



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 89, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990.

Publicado no Jornal DA GEM

DE Edição n.º 58

Fis. 02

João
FUNÇÃOARIO

Considerando que a ocupação desordenada das margens do valão denominado Canal do Leitão, constituído na sua maior parte de área de manguezal, é responsável pelo assoreamento do próprio canal;

Considerando que vem sendo realizadas construções ilegais na margem do supra-referido canal, prejudicando o trabalho de limpeza e desobstrução do mesmo;

Considerando que o acesso das propriedades é feito, em grande parte, pelas margens do Canal do Leitão;

Considerando que já declarada de proteção permanente a área de mangue fronteriza;

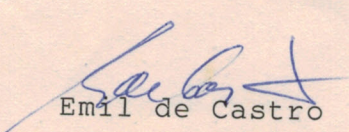
Considerando, enfim, o que dispõe o artigo 235 e incisos e art. 240, § único da L.O.M.M.,

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais,

Resolve oficializar como servidão pública de passagem a faixa de 5(cinco) metros ao longo do Canal do Leitão, de ambos os lados, da Rua Fortaleza até a Rua Angra dos Reis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 10 de setembro de 1990.


Emil de Castro

Prefeito.

Secret. Obras
